



**TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF 02.558.115/0001-21**  
**NIRE 33.300.276.963**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** 24 de setembro de 2015, às 17h30m, excepcionalmente no Copacabana Palace Hotel, localizado na Av. Atlântica, nº 1702, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**PRESENCAS:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia com a presença dos Srs. Adhemar Gabriel Bahadian, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Francesca Petralia, Franco Bertone, Herculano Aníbal Alves, Manoel Horacio Francisco da Silva, Mario Di Mauro, Oscar Cicchetti, Piergiorgio Peluso e Rodrigo Modesto de Abreu. Participou, ainda, desta reunião, o Sr. Jaques Horn, Diretor Jurídico e Secretário.

**MESA:** Sr. Franco Bertone – Presidente; e Sr. Jaques Horn – Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a submissão de projetos relativos ao programa REPABL (Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga).

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas deliberações da seguinte forma:

Inicialmente, o Sr. Daniel Junqueira Pinto Hermeto apresentou as condições gerais e requisitos para a obtenção do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPABL (regido pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013). A iniciativa prevê a desoneração de impostos e contribuições federais sobre a construção de redes de telecomunicações de internet banda larga, tais como, Imposto



sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS), Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Para este fim, as empresas interessadas em contar com os benefícios do REPNBL devem apresentar seus projetos ao Ministério das Comunicações, e, uma vez obtida tal aprovação, devem solicitar habilitação ao REPNBL junto à Receita Federal. Foram, então, detalhados os projetos elaborados pela TIM Celular S.A. (“TCEL”), subsidiária integral da TIM Participações S.A., cujos investimentos já foram previamente aprovados por este Conselho e que podem se beneficiar do REPNBL.

Com base nos esclarecimentos prestados e no material apresentado, os Senhores Conselheiros **autorizaram** a submissão pela TCEL dos projetos apresentados no âmbito do REPNBL, podendo os membros da Diretoria da TCEL, Srs. Rodrigo Modesto de Abreu e Daniel Junqueira Pinto Hermeto, praticar todos os atos, firmar todos e quaisquer documentos ou requerimentos, independentemente de seu valor, e adotar, enfim, todas as providências necessárias e exigidas para a execução da presente deliberação.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, Srs. Adhemar Gabriel Bahadian, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Francesca Petralia, Franco Bertone, Herculano Aníbal Alves, Manoel Horacio Francisco da Silva, Mario Di Mauro, Oscar Cicchetti, Piergiorgio Peluso e Rodrigo Modesto de Abreu.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 2015.

**JAQUES HORN**

Secretário